

**ANEXO I (RES. CONJ. N.º 002/2006 - SETI/SEAP) – cont.**

**Ficha de Perfil Profissiográfico do Cargo de Agente Universitário - IEES**

<b>FUNÇÃO: PEDAGOGO</b>	
Código da Função: 1044	Carga horária: 40 horas semanais
CBO: 239415	Jornada: 8 horas diárias
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
Graduação em Pedagogia, fixado na forma da Lei Estadual N° 15.050 de 12/04/2006.	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Elaborar projetos pedagógicos especiais.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica.</li><li>2. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica.</li><li>3. Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais.</li><li>4. Promover o treinamento em tecnologia educacional.</li><li>5. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos.</li><li>6. Promover integração entre família, escola e comunidade.</li><li>7. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral.</li><li>8. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais.</li><li>9. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional.</li><li>10. Executar atividades administrativas em sua área de atuação.</li><li>11. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica.</li><li>12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Postura ética</li><li>2. Compreender o contexto</li><li>3. Respeitar as diversidades</li><li>4. Criatividade</li><li>5. Capacidade de observação</li><li>6. Trabalhar em equipe</li><li>7. Administrar conflitos</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>8. Estimular a solidariedade</li><li>9. Estimular o senso de justiça</li><li>10. Estimular o senso crítico</li><li>11. Estimular o respeito mútuo</li><li>12. Desenvolver a auto-estima</li><li>13. Estimular a cooperação</li></ol>
<b>Requisitos para ingresso</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.</li><li>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li><li>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li></ol>	

4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

**Requisitos para desenvolvimento**

Os constantes da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.